Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.265, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

Cria quatro Gratificações de Serviço, que serão atribuídas aos servidores designados para atuarem no Programa PEMSE PIÁ.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criadas 04 (quatro) Gratificações de Serviço, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) cada, que serão atribuídas aos servidores designados para atuarem no Programa PEMSE PIÁ, "Projeto Correção de Fluxo Escolar e Aceleração da Aprendizagem".

Art. 2° Esta gratificação será devida enquanto o servidor estiver designado para atuar no Programa PEMSE PIÁ, como titular.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Ensino de Competência do Município, 1236100482.057 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Fevereiro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração